



PROCESSO Nº : 365.920/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ASSUNTO : AUDITORIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
EQUIPE TÉCNICA : HUMBERTO FARIA JUNIOR

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

Trata-se de relatório técnico complementar elaborado para responder a pedido de diligência do Ministério Público de Contas, no qual pleiteou a inclusão do Prefeito Municipal de Cáceres no polo passivo deste processo e sua responsabilização pelas irregularidades elencadas no Relatório Técnico Conclusivo de Auditoria de Conformidade referente ao pagamento de verba indenizatória a médicos daquela municipalidade.

Em função desse pedido de diligência o chefe do Executivo municipal foi citado, e apresentou seus esclarecimentos.

Findas as análises, a Equipe Técnica posicionou-se pela não responsabilização do Prefeito Municipal, e manutenção do rol de responsáveis elencados no Relatório Conclusivo.

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.



É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de novembro de 2020.

(Assinatura digital)¹
Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo

(Assinatura digital)¹
Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.